ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº16 DE 6 de OUTUBRO DE 1.966

QUE APROVA O RELATÓRIO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A Vereadora Francisca Silva D'Almeida, presidênte da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER, a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu promulguef a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aprovado o Relatório sôbre as Atividades, do Serviço Rodoviário Municipal do Município de Manacapuru, referente o exercício de 1.965.

Art. 2º Esta Loi entrará em vigor na data de sua pública̧ão, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS (1.966), 70 de Municipio, e 33 de cidade.....

Francisca da Almeida

=Francisca Silva S'Almeida=

P r e s i d e n t e

Alvaro Corrêa Vieira

=S e c r e t á r i o=